



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 17 de abril de 2017

Ano VII - Edição nº 00674 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
43A4C8A05F9235DD138C18B853ED791D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 049/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
- PORTARIA Nº 050/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
- PORTARIA Nº 051/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
- PORTARIA Nº 052/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
- PORTARIA Nº 053/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
- PORTARIA Nº 054/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
- PORTARIA Nº 055/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
- PORTARIA Nº 056/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
- PORTARIA Nº 057/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
- PORTARIA Nº 058/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
- PORTARIA Nº 059/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
- PORTARIA Nº 060/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 049/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a relocação da profissional do magistério Sueli Aparecida Arena Santana e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que o Assentamento Barra Verde, na Escola Crispiniano Campos, necessita de 10 (dez) profissionais de educação, conforme tabela abaixo:

Turma Fundamental I (1º ao 5º ano)	Alunos	Professor
Pré	13 alunos	01 professor
1º e 2º ano	15 alunos	01 professor
3º ano	14 alunos	01 professor
4º e 5º ano	23 alunos	01 professor
Vespertino Fundamental II (6º ao 9º ano)		
Turma	Alunos	Professor
6ª ano	16 alunos	
7º ano	17 alunos	
8º ano	16 alunos	
9º ano	06 alunos	
Total Geral	120 alunos	10 professores

CONSIDERANDO que não existem professores que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que a profissional Sueli Aparecida Arena Santana foi nomeada através dos Concursos Públicos nº 02/1999 e 01/2002, momento em que foi lotada para lecionar no Centro Educacional de Terra Boa (zona rural), conforme Portaria Nº16/99;

CONSIDERANDO que esta servidora acima citada, laborou desde 1999 nas escolas da zona rural, obtendo, portanto, maior experiência com as demandas e dificuldades do alunado da zona rural;

CONSIDERANDO que a referida relotação atende ao **critério subjetivo** estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.

CONSIDERANDO que esta relotação atende o requisito no tocante a aqueles afastados das funções específicas do cargo, vez que estava em desvio de sua função, não estando em sala de aula, mas executando serviços administrativos na Escola Ivanilda Monteiro da Silva, insere-se ela, repita-se, no critério



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



subjeto elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito.

CONSIDERANDO ainda que a última lotação desta servidora, antes do desvio de função acima informado, foi no Centro de Formação Fabio Henrique Cerqueira, no Assentamento Beira Rio, conforme Portaria nº 406/09.

RESOLVE:

Art. 1º – Relatar, de ofício, a profissional do magistério **Sueli Aparecida Arena Santana**, da Escola Ivanilda Monteiro da Silva, para exercer suas atividades junto à unidade escolar no Assentamento Barra Verde, na Escola Crispiniano Campos, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA, em 12 de abril de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 050/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a relocação do profissional do magistério Odair Pinho dos Santos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que o Assentamento Canabrava necessita de 03 (três) profissionais, sendo 02 (dois) para lecionar no Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e 01 (um) Educação Infantil, conforme tabela abaixo:

Pre I, Pré II e 1º ano	18 alunos	01 professor
2º e 3º ano	20 alunos	01 professor
4º e 5º ano	19 alunos	01 professor

CONSIDERANDO que não existem professores que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que o profissional Odair Pinho dos Santos foi nomeado através do Concurso Público Nº 02/99, especificamente, para lecionar no Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), momento em que foi lotado para lecionar na Escola Cassimiro Martins de Aguiar (zona rural/extinta);

CONSIDERANDO que este servidor acima citado, laborou em várias outras escolas da zona rural, obtendo, portanto, maior experiência com as demandas e dificuldades do alunado da zona rural;

CONSIDERANDO que a referida relocação atende ao **critério subjetivo** estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.

CONSIDERANDO que esta relocação atende o requisito no tocante a aqueles afastados das funções específicas do cargo, vez que estava exercendo cargo comissionado Diretor Núcleo II das Escolas do Campo, conforme atesta a Portaria de nº 01/2016, insere-se ela, repita-se, no critério subjetivo elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito.

CONSIDERANDO ainda que a última lotação deste servidor, antes da assunção do cargo comissionado acima informado, foi na Escola Dionísio Azevedo, Povoado de Santa Luzia, também zona rural, conforme Portaria nº 237/09.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



RESOLVE:

Art. 1º – Relatar, de ofício, a profissional do magistério **Odair Pinho dos Santos**, da Escola Dionísio Azevedo, para exercer suas atividades junto à unidade escolar Escola José Joaquim Ramos, localizada no Assentamento Canabrava, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 12 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 051/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a relocação do profissional do magistério Niraildes Medrado dos Santos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que o Povoado de Terra Boa, na Escola Desembargadora Doutora Silvia Carneiro dos Santos Zarif, necessita de 08 (oito) profissionais de educação, sendo 05 (cinco) para lecionar no Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), 02 (dois) Educação Infantil e 01 (um) auxiliar de classe, conforme tabela abaixo:

Pré I	12 alunos	01 professor
Pré II	20 alunos	01 professor /01 auxiliar
1º ano	17 alunos	01 professor
2º ano	22 alunos	01 professor
3º ano	29 alunos	01 professor
4º ano	36 alunos	01 professor
5º ano	16 alunos	01 professor

CONSIDERANDO que não existem professores na totalidade que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que a profissional Niraildes Medrado dos Santos foi nomeada através dos Concursos Públicos nº 02/99 e 01/2002, especificamente, para lecionar no Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), momento em que foi lotado para lecionar na Escola Flores (zona rural/extinta);

CONSIDERANDO que esta servidora acima citada, laborou em várias outras escolas da zona rural, obtendo, portanto, maior experiência com as demandas e dificuldades do alunado da zona rural;

CONSIDERANDO que a referida relotação atende ao **critério subjetivo** estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.

CONSIDERANDO que esta relotação atende o requisito no tocante a aqueles afastados das funções específicas do cargo, vez que estava exercendo cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica, conforme atesta a Portaria de nº 01/2016, insere-se ela, repita-se, no critério subjetivo elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO ainda que a última lotação desta servidora, antes da assunção do cargo comissionado acima informado, foi na Escola Miguel Teixeira de Carvalho, Assentamento Bom Jesus, também zona rural, conforme Portaria Nº 276/09.

RESOLVE:

Art. 1º – Relatar, de ofício, a profissional do magistério **Niraildes Medrado dos Santos**, da Escola Miguel Teixeira de Carvalho, para exercer suas atividades junto à unidade escolar do Povoado de Terra Boa, na Escola Desembargadora Doutora Silvia Carneiro dos Santos Zarif, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 12 de abril de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 052/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a relocação da profissional do magistério Marina Gracina da Silva das Mercês e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que a Escola Dionísio Azevedo, no Povoado Santa Luzia, necessita de 11 (onze) profissionais de educação, conforme tabela abaixo:

Turma Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Alunos	Professor
Educação infantil	15 alunos	01 professor/01 auxiliar
1º e 2º anos	16 alunos	01 professor
3º ano	13 alunos	01 professor
4º ano	17 alunos	01 professor
5º ano	15 alunos	01 professor
VESPERTINO – Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)		
6º ano	15 alunos	
7º ano	14 alunos	
8º ano	16 alunos	
9º ano	13 alunos	
Total geral	134	11 professores/01 auxiliar

CONSIDERANDO que não existem professores que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que a profissional Marina Gracina da Silva das Mercês foi nomeada através dos Concursos Públicos nº 01/2002 e 001/2007, para lecionar, respectivamente, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, sendo que a sua última aprovação foi para lecionar, especificamente, na zona rural;

CONSIDERANDO que esta servidora acima citada, sempre exerceu seu labor na Zona Rural, obtendo, portanto, maior experiência com as demandas e dificuldades do alunado da zona rural;

CONSIDERANDO que a referida relação atende ao **critério subjetivo** estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.

CONSIDERANDO que esta relação atende o requisito aqueles afastados das funções específicas do cargo, vez que estava exercendo cargo comissionado de Diretora do Núcleo I das Escolas do Campo, conforme atesta a Portaria de



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



nº 01/2016, insere-se ela, repita-se, no critério subjetivo elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito;

CONSIDERANDO ainda que a última lotação desta servidora, antes da assunção do cargo comissionado acima informado, foi nas Escolas Sindrone Conceição Muniz (20h), localizada no Assentamento Pé do Morro, e na Escola Valdete Conceição Correia (20h), no Assentamento Aliança, ambas na zona rural, conforme Portaria nº 236/09.

RESOLVE:

Art. 1º – Relatar, de ofício, o profissional do magistério **Marina Gracina da Silva das Mercês**, das Escolas Sindrone Conceição Muniz (20h), localizada no Assentamento Pé do Morro, e na Escola Valdete Conceição Correia (20h), no Assentamento Aliança, para exercer suas atividades junto à unidade escolar na Escola Dionísio Azevedo (40h), no Povoado Santa Luzia o, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA, em 12 de abril de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 053/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a relocação do profissional do magistério Mariângela Soares dos Santos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que o Assentamento Canabrava necessita de 03 (três) profissionais, sendo 02 (dois) para lecionar no Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e 01 (um) Educação Infantil, conforme tabela abaixo:

Pre I, Pré II e 1º ano	18 alunos	01 professor
2º e 3º ano	20 alunos	01 professor
4º e 5º ano	19 alunos	01 professor

CONSIDERANDO que não existem professores que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que a profissional Mariângela Soares dos Santos foi nomeada através do Concurso Público nº 01/2007, especificamente, para atendimento das escolas da Zona Rural para lecionar na Educação Infantil, momento em que, foi lotada para lecionar na Escola Miguel Teixeira de Carvalho, no Assentamento Bom Jesus;

CONSIDERANDO que esta servidora acima citada, laborou a partir do ano de 2009 na Zona Rural, conforme Portaria nº 487/2009, obtendo, portanto, maior experiência com as demandas e dificuldades do alunado da zona rural;

CONSIDERANDO que a referida relotação atende ao **critério subjetivo** estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.

CONSIDERANDO que esta relotação atende o requisito menor tempo da servidora na unidade escolar, conforme atesta a Portaria de nº 01/2016, insere-se ela, repita-se, no critério subjetivo elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito.

RESOLVE:

Art. 1º – Relatar, de ofício, a profissional do magistério **Mariângela Soares dos Santos**, da Escola Cora Ribeiro, para exercer suas atividades junto à



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



unidade escolar Escola José Joaquim Ramos, localizada no Assentamento Canabrava, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA, em 12 de abril de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 054/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre o retorno de servidora Luzinete Ribeiro de Araújo Pinho em cargo de comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;

CONSIDERANDO que o Assentamento Beira Rio, no Centro de Formação Fábio Henrique Cerqueira, necessita de 10 (dez) profissionais de educação, conforme tabela abaixo:

Turma do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Alunos	Professor
2º ano A	15	01 professor
2º ano B	17	01 professor
3º ano A	14	01 professor
3º ano B	13	01 professor
4º ano A	15	01 professor
4º ano B	15	01 professor
5º ano	26	01 professor
VESPERTINO – Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)		



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



6º ano A	14	
6º ano B	19	
7º ano A	17	
7º ano B	19	
8º	20	
9º ano A	17	
9º ano B	16	
Total geral	236 alunos	21 professores

CONSIDERANDO que não existem professores na totalidade que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que a profissional Luzinete Ribeiro de Araújo Pinho foi nomeada através dos Concursos Públicos de 09/02/94 e de nº 01/2007, para lecionar no Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), sendo que o seu último concurso foi para lecionar, especificamente, na zona rural do Município;

CONSIDERANDO que referida servidora foi nomeada para o cargo comissionado de Diretora da Escola Ivanilda Monteiro da Silva, conforme atesta a Portaria de nº 01/2016;

CONSIDERANDO que a última lotação desta servidora, antes da assunção do cargo comissionado acima informado, foi no Assentamento Beira Rio, no Centro de Formação Fábio Henrique Cerqueira, também zona rural, conforme Portaria nº 25/2010.

CONSIDERANDO que ao ser exonerada do cargo comissionado a servidora tem de retornar pra sua lotação de origem;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o retorno da servidora **Luzinete Ribeiro de Araújo Pinho**, para exercer suas atividades junto à sua lotação de origem, qual seja, unidade escolar do Assentamento Beira Rio, no Centro de Formação Fábio Henrique Cerqueira, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA**, em 12 de abril de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



*Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25*

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 055/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a relocação da profissional do magistério Joelma da Silva Guimarães e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que o Assentamento Aliança, na Escola Valdete Conceição Correia, necessita de 02 (dois) profissionais de educação, conforme tabela abaixo:

Turma	Alunos	Professor
Educação Infantil	05 alunos	
1º ano	04 alunos	
2º ano	03 alunos	
3º ano	06 alunos	
4º ano	04 alunos	
5º ano	09 alunos	
Total Geral	31 alunos	02 professores

CONSIDERANDO que não existem professores que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que a profissional Joelma da Silva Guimarães foi nomeada através do Concurso Público nº 02/99, especificamente, para lecionar no Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), momento em que foi lotada para lecionar na Escola Gente Feliz (escola extinta);

CONSIDERANDO que a referida relotação atende ao **critério subjetivo** estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.

CONSIDERANDO que esta relotação atende o requisito no tocante a aqueles afastados das funções específicas do cargo, vez que estava exercendo cargo comissionado Diretora do Centro Educacional Senador Jutahy Borges Magalhães, conforme atesta a Portaria de nº 01/2016, insere-se ela, repita-se, no critério subjetivo elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito.

RESOLVE:

Art. 1º – Relotar, de ofício, a profissional do magistério **Joelma da Silva Guimarães**, da Creche Durvalina Carneiro, para exercer suas atividades junto



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



à unidade escolar Assentamento Aliança, na Escola Valdete Conceição Correia, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA, em 12 de abril de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº056/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a relocação do profissional do magistério Geroneide da Conceição e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares do Povoado de Amparo/Zuca do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 04 (quatro) professores, cada um com carga horária de 20h semanais;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que o Assentamento Barra Verde, na Escola Crispiniano Campos, necessita de 10 (dez) profissionais de educação, conforme tabela abaixo:

Turma	Alunos	Professor
Pré	13 alunos	01 professor
1º e 2º ano	15 alunos	01 professor
3º ano	14 alunos	01 professor
4º e 5º ano	23 alunos	01 professor
Vespertino Fundamental II		
Turma	Alunos	Professor
6º ano	16 alunos	
7º ano	17 alunos	
8º ano	16 alunos	
9º ano	06 alunos	
Total Geral	120 alunos	10 professores

CONSIDERANDO que não existem professores que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que a profissional Geroneide da Conceição foi nomeada através do Concurso Público de 09/02/94, e desde data sempre laborou nas escolas da zona rural, obtendo, portanto, maior experiência com as demandas e dificuldades do alunado da zona rural;

CONSIDERANDO que a referida relotação atende ao critério subjetivo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.

CONSIDERANDO que esta relotação atende o requisito menor tempo da servidora na unidade escolar, conforme atesta a Portaria de nº 01/2016, insere-se ela, repita-se, no critério subjetivo elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito.

RESOLVE:

Art. 1º – Relotar, de ofício, a profissional do magistério **Geroneide da Conceição**, no Colégio Rafael Cincurá, para exercer suas atividades junto à



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



unidade escolar no Assentamento Barra Verde, na Escola Crispiniano Campos, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA, em 12 de abril de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 057/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a relocação do profissional do magistério Ana Lúcia Nery Moreira Gracino e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que a Escola Doutor Orman Ribeiro, no Povoado do Iguape, necessita de 10 (dez) profissionais de educação, conforme tabela abaixo:

Turma- Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	Alunos	Professor
Pré	20 alunos	01 professor/01 auxiliar
1º e 2º ano	21 alunos	01 professor
3º ano	11 alunos	01 professor
4º ano	27 alunos	01 professor
5º ano	16 alunos	01 professor
FUNDAMENTAL II VESPERTINO		
6º ano	24	
7º ano	19	
8º ano	19	
9º ano	24	
Turmas de EJA		
Fundamental I Aceleração	19 alunos	01 professor
Fundamental II 6º e 7º	26 alunos	
Fundamental II 8º e 9º	12 alunos	
Total Geral	238 alunos	16 professores/01 auxiliar

CONSIDERANDO que não existem professores que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que a profissional Ana Lúcia Nery Moreira Gracino foi nomeada através dos Concursos Públicos nº 02/99 e 01/2002, especificamente, para lecionar no Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO que a referida relotação atende ao **critério subjetivo** estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.

CONSIDERANDO que esta relotação atende o requisito aqueles afastados das funções específicas do cargo, vez que estava exercendo cargo comissionado de Coordenadora Geral de Ensino Fundamental, conforme atesta a Portaria de



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



nº 01/2016, insere-se ela, repita-se, no critério subjetivo elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito.

RESOLVE:

Art. 1º – Relatar, de ofício, o profissional do magistério **Ana Lúcia Nery Moreira Gracino**, do Centro Educacional Senador Jutahy Borges de Magalhães, para exercer suas atividades junto à unidade escolar na Escola Doutor Orman Ribeiro, no Povoado do Iguape, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se. MUNICIPAL DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA, em 12 de abril de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 058/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a relocação da profissional do magistério Elizabete Mendes Pinho Barbosa e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que o Assentamento Canabrava necessita de 03 (três) profissionais, sendo 02 (dois) para lecionar no Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e 01 (um) Educação Infantil, conforme tabela abaixo:

Pre I, Pré II e 1º ano	18 alunos	01 professor
2º e 3º ano	20 alunos	01 professor
4º e 5º ano	19 alunos	01 professor

CONSIDERANDO que não existem professores que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que a profissional Elizabete Mendes Pinho Barbosa foi nomeada através do Concurso Público nº 01/2007, especificamente, para atendimento das escolas da Zona Rural para lecionar no Ensino Fundamental Anos Iniciais, momento em que, foi lotada para lecionar na Escola Miguel Teixeira de Carvalho, no Assentamento Bom Jesus;

CONSIDERANDO que esta servidora acima citada, laborou a partir do ano de 2009 na Zona Rural, conforme Portaria nº 473/2009, obtendo, portanto, maior experiência com as demandas e dificuldades do alunado da zona rural;

CONSIDERANDO que a referida relotação atende ao **critério subjetivo** estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.

CONSIDERANDO que esta relotação atende o requisito menor tempo da servidora na unidade escolar, conforme atesta a Portaria de nº 01/2016, insere-se ela, repita-se, no critério subjetivo elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito.

RESOLVE:

Art. 1º – Relotar, de ofício, a profissional do magistério **ELIZABETE MENDES PINHO BARBOSA**, da Escola Ivanilda Monteiro da Silva, para exercer suas



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



atividades junto à unidade escolar Escola José Joaquim Ramos, localizada no Assentamento Canabrava, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA, em 12 de abril de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 059/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a relocação do profissional do magistério Eliane Silva de Souza e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que o Assentamento Pé do Morro, na Escola Sidrone Conceição Muniz da Silva, necessita de 01 (um) profissional de educação, conforme tabela abaixo:

Turma	Alunos	Professor
Educação Infantil	05 alunos	
1º ano	02 alunos	
2º ano	01 aluno	
3º ano	01 aluno	
4º ano	03 alunos	
5º ano	04 alunos	
Total	16 alunos	01 professor

CONSIDERANDO que não existem professores que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que a profissional Eliane Silva de Souza foi nomeada através do Concurso Público nº 02/99, especificamente, para lecionar no Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), momento em que foi lotada para lecionar na Escola Nova Barra Verde, Portaria 280/2009 (zona rural/extinta);

CONSIDERANDO que esta servidora acima citada, laborou desde 1999 nas escolas da zona rural, obtendo, portanto, maior experiência com as demandas e dificuldades do alunado da zona rural;

CONSIDERANDO que a referida relação atende ao **critério subjetivo** estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.

CONSIDERANDO que esta relação atende o requisito menor tempo da servidora na unidade escolar, conforme atesta a Portaria de nº 01/2016, insere-se ela, repita-se, no critério subjetivo elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito.

CONSIDERANDO ainda que a última lotação desta servidora, antes da Portaria Nº 01/2016, foi na Escola Domingos Candido Guerra, Região do Morro Preto, também zona rural, conforme Portaria nº 280/09.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



RESOLVE:

Art. 1º – Relatar, de ofício, a profissional do magistério **Eliane Silva de Souza**, da Escola Professor Magalhães Neto, para exercer suas atividades junto à unidade escolar no Assentamento Pé do Morro, na Escola Sidrone Conceição Muniz da Silva, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA, em 12 de abril de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 060/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a relocação do profissional do magistério Carla Patrícia Alves dos Santos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que o Assentamento Aliança, na Escola Valdete Conceição Correia, necessita de 02 (dois) profissionais de educação, conforme tabela abaixo:

Turma	Alunos	Professor
Educação Infantil	05 alunos	
1º ano	04 alunos	
2º ano	03 alunos	
3º ano	06 alunos	
4º ano	04 alunos	
5º ano	09 alunos	
Total Geral	31 alunos	02 professores

CONSIDERANDO que não existem professores que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que a profissional Carla Patrícia Alves dos Santos foi nomeada através do Concurso Público nº 01/2002, especificamente, para lecionar no Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), momento em que foi lotada para lecionar na Escola Bartolomeu Bueno da Silva (extinta/zona rural), conforme Portaria Nº108/2003;

CONSIDERANDO que esta servidora acima citada, laborou desde 2003 nas escolas da zona rural, obtendo, portanto, maior experiência com as demandas e dificuldades do alunado da zona rural;

CONSIDERANDO que a referida relação atende ao **critério subjetivo** estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.

CONSIDERANDO que esta relação atende o requisito menor tempo da servidora na unidade escolar, conforme atesta a Portaria de nº 01/2016, insere-se ela, repita-se, no critério subjetivo elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito.

RESOLVE:



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 1º – Relatar, de ofício, a profissional do magistério **Carla Patrícia Alves dos Santos**, da Escola Maria Isauri Santa Barbara Queiroz, para exercer suas atividades junto à unidade escolar Assentamento Aliança, na Escola Valdete Conceição Correia, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 12 de abril de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25